



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2023

DISPENSA N°. 057/ 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

O Processo em epígrafe contém 39 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 07 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para aquisição de refil do Kit Cloro utilizado nas análises do nível de cloro livre em águas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira. Cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Luciane Miranda Labriola Cardozo  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - 27511

PÇ PRAÇA MARECHAL DEODORO-26

CONCEICAO DA FEIRA - BA

Fone: (75)3244-3800 Fax: (75)3244-3802

A/C paulo cesar

Item	Produto	Qtde	Unid.	Descrição
0001	1149790002	1	KIT	<p><b>MCOLORTEST CLORO LIVRE REFIL (0,1-2 mg/L) 600 TESTES MERCK (REFIL ART.1149780001) - ST P/DISCO COMPARADOR</b> % ICMS: 7,00 BASE ICMS : 888,86 NCM: 38221990 <b>MCOLORTEST CLORO LIVRE REFIL (0,1-2 mg/L) 600 TESTES MERCK (REFIL ART.1149780001) - ST P/DISCO COMPARADOR</b></p> <p>Quando os reagentes do teste Microquant® são consumidos até o fim, o kit pode ser reabastecido, pedindo o pacote de recarga adequado. Estão disponíveis pacotes de recarga para diversos kits de teste Aquaquant® e Microquant®, tornando o sistema especialmente econômico.</p> <p>Kit Microquant Refil para o artigo 1149780001 Faixa de análise: 0,1 a 2,0 mg/L Método: DPD Número de análise: 600 testes Atende as exigências da Portaria 2914 de 2011 do Ministerio da Saúde O controle da quantidade de cloro residua livre presente na água é de extrema importância na inibição do crescimento bacteriano. Embalagem contém: 3 frascos do reagente Cl2-1 1 frasco do reagente Cl2-2 <b>Valor Unitário R\$: 888,86</b> <b>Valor Total R\$: 888,86 Entrega 15 Dias</b></p>



Cliente não contribuinte do ICMS

Total Cotação R\$: 888,86  
Pagamento: ANTECIPADO  
Frete: CIF  
Pedido Mínimo: R\$300,00  
Validade: 7 DIAS  
Dados Bancários:  
Banco: CARTEIRA  
Agencia: 0  
Nº Conta Corrente:

COTIA, 07 de Março de 2023

Obs:

00.398.022/0002-32

PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA  
E DIAGNOSTICA LTDA.Rua Piracicaba, 292  
Jardim Eliana - CEP 06716-100  
COTIA - SP

Kauana Nunes

Kauana Nunes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

SERRA ARTIGOS DIVERSOS

CNPJ 38.360.912/0001-47, INSC. EST. 170.941.000-ME

licitação@lojaserra.com, 71 9 9312 6636

BA 502, 210, POVOADO BOA VISTA, CEP 44330 000, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS (BA)

NUBANK

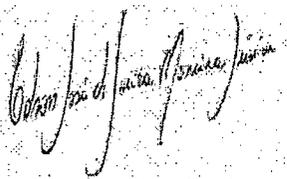
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MCOLORTEST CLORO LIVRE REFIL (0,1-2 mg/L) 600 TESTES MERCK (REFIL ART.1149780001) - ST P/DISCO COMPARADOR % ICMS: 7,00 BASE ICMS : 888,86 NCM: 38221990 MCOLORTEST CLORO LIVRE REFIL (0,1-2 mg/L) 600 TESTES MERCK (REFIL ART.1149780001) - ST P/DISCO COMPARADOR	1	Kit	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS  
ENTREGA: ATÉ 30 DIAS  
GARANTIA: 90 DIAS  
PAGAMENTO: A VISTA

07 DE MARÇO DE 2023  
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS (BA),  
SERRA ARTIGOS DIVERSOS CNPJ 38.360.912/0001-47  
EDSON JOSÉ DE SOUZÁ MOREIRA JÚNIOR  
CPF: 854.762.935-15; RG.417.306-62



SERRA ARTIGOS DIVERSOS  
CNPJ 38.360.912/0001-47  
contato@lojaserra.com - 71 9 9312 6636  
BA 502, 210, Povoado Boa Vista, CEP 44330 000, São Gonçalo dos Campos (BA)

# PONTO CERTO

Rua Boa Vista de Brotas nº 23 – Engº Velho de Brotas  
Cep: 20.240-340 – Salvador –BA – Tel: 71.3482-0157  
CNPJ nº 12.829.836/0001-82

## PROPOSTA DE PREÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Conceição da feira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de compras

### DESCRIPTIVO DE MATERIAL

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta: 10 DIAS  
Pagamento: Á VISTA  
Prazo de entrega: 45 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MCOLOREST CLORO LIVRE REFIL (0,1-2 mg/L) 600 TESTES MERCK (REFIL ART.1149780001) - ST P/DISCO COMPARADOR % ICMS: 7,00 BASE ICMS : 888,86 NCM: 38221990 MCOLOREST CLORO LIVRE REFIL (0,1-2 mg/L) 600 TESTES MERCK (REFIL ART.1149780001) - ST P/DISCO COMPARADOR	1	KIT	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.200,00

SALVADOR, 05 DE JANEIRO DE 2023

*Anna Regina Miranda  
Alberto dos Santos.*

**12.829.836/0001-82**  
ADRIANO POVOAS DE CARVALHO  
Ponto Certo  
Rua Boa Vista de Brotas, Nº 23 - Térreo  
Engenho Velho de Brotas - CEP. 40.240-340



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## ***Termo de Referência***

**OBJETO:** Contratação para aquisição de refil do Kit Cloro utilizado nas análises do nível de cloro livre em águas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 888,86 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO:** IMEDIATO.

**JUSTIFICATIVA:** Assegurar às unidades do município os materiais necessários ao desempenho de suas atividades, para manter o bom atendimento à população, de acordo com as necessidades ordenadas pela Secretaria de Saúde Municipal. Considerando que a saúde é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** NÃO SE APLICA

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 07 de março de 2023.

  
**Naisa Cérqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para aquisição de refil do Kit Cloro utilizado nas análises do nível de cloro livre em águas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

Os recursos, para a referida despesa são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde**

**Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo**

Fonte- 1600 15001002

Valor: **888,86** (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista os recursos necessários para aquisição de refil do Kit Cloro utilizado nas análises do nível de cloro livre em águas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 07 de março de 2023.

  
**Abelardo Ribeiro dos Santos Neto**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de refil do Kit Cloro utilizado nas análises do nível de cloro livre em águas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 07 de março de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057 / 2023.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) KIT MCOLORTEST CLORO LIVRE, COM 600 (SEISCENTOS) TESTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ANÁLISE DAS COLETAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº : 00.398.022/0002-32

ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 292, BAIRRO JARDIM ELIANE, COTIA-SP.

VALOR R\$: 888,86 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

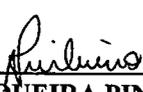
Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 08 / 03 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 08 / 03 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.398.022/0002-32</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PIRACICABA</b>	NÚMERO <b>292</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>06.716-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ELIANE</b>	MUNICÍPIO <b>COTIA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTROLADORIA@PRO-ANALISE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3326-2400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2022 às 15:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.398.022/0001-51  
**Razão Social:** PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA  
**Endereço:** RUA DONA MARGARIDA 333 / NEVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-611

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021900215616065047

Informação obtida em 03/03/2023 09:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA**  
**CNPJ: 00.398.022/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:19 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **E4D1.A78D.4857.5AD2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.398.022/0001-51  
Certidão n°: 9230763/2023  
Expedição: 03/03/2023, às 09:50:41  
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.398.022/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.398.022/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030071448-10

Data e hora da emissão 03/03/2023 09:53:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo  
CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO - CIT

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 58748/2023

**Certificamos** para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

**Requerente:** PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA

**Inscrição Mobiliária:** 6000178

**Contribuinte:** PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA

**CNPJ:** 00.398.022/0002-32

**Local:** RUA PIRACICABA Nº 292 JD. ELIANE CEP 06716-100 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.  
Essa certidão é válida por 60 dias.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadaoctia.giap.com.br>.  
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Município de Cotia, 02 de Março de 2023.

Código de Autenticidade



CMN24D5E0078D2CD35AEF2885C5809B6D09



PREFEITURA DE

**COTIA**

SECRETARIA DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO N.º 11.947/2022 PROTOCOLO 14/07/2022 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 060.001-78 LICENÇA N.º 0520/2022 VÁLIDA ATE: 05 de agosto de 2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado, nas condições especificadas: *(Fixar em Local Visível)*

RAZÃO SOCIAL: PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA.

NOME FANTASIA: PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA. FONE: 4703-5452

ENDEREÇO: Rua Piracicaba, 292. CEP: 06716-100 BAIRRO: Jd. Eilane CIDADE: Cotia ESTADO: SP

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

PRODUTO QUE FABRICA OU COMERCIALIZA (OU SERVIÇOS): Comércio varejista e atacado de instrumento.

CÓD. ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL (CNAE): 47.89.0-99 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 17:48 hs. ÁREA UTILIZADA: 383,10 m² ÁREA DO TERRENO: 925,00 m²

ZONA: ZICS CÓDIGO DE ATIVIDADE MUNICIPAL: EI - 1 EIXO VIÁRIO: VIA LOCAL GRUPO DE ATIVIDADE: C - 3 SUB. CATEGORIA DE USO: NR - 3

ZONEAMENTO  PERMITIDO Atividade permitida em função do inciso V do Anexo X da Lei nº 95/08 de 24 de Junho de 2008 e Lei nº. 205/2014 - Anexo Único.

NUMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: 05 (cinco) vagas

REDE DE AGUA  sim  não, como é efetuado o abastecimento

REDE DE ESGOTO  sim  não, como é efetuado o lançamento

COLETA DE LIXO  sim  não, como é a disposição final

1- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENHIMENTO apresentado pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer ALVARÁs ou CERTIDÕES de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal e Estadual.

2- Os Equipamentos de Controle de Poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar e eficiência

3- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverão estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei 952 de 31/05/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.468 de 09/09/76.

4- Alterações nas atuais Atividades deverão ser precedidas de análises prévias de acordo com a Lei 095/2008

5- Caso venham a existir reclamações procedentes da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental e uso em desconformidade com esta licença causada pela firma em questão esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de Urgência

VI- OUTROS: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB n.º. 693685 de 11/09/2022, Projeto n.º. 3481203513009/2016 com validade até 22/07/2026 e Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária CEVS n.º. 351900803-464-000082-1 - com validade até 05/08/2023.

**Fernando Libman Nascimento**  
Secretário de Indústria e Comércio

**Rogério Franco**  
Prefeito

**Molsés Cabrera Corvelo**  
Sec. Adjunto de Indústria e Comércio

Expedida em, 17 de agosto de 2022.

**14° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**

**HILTOR HASSMANN**, brasileiro, separado judicialmente, Farmacêutico, inscrito no CRF da 10 na Região sob nº 3529, portador da Cédula de Identidade nº 3018173579, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 404.785.990-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pinaré nº 223, casa nº 01, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-670, **HEDA HOFFMANN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, Comerciarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1122102062, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 085.073.867-92, residente e domiciliada nesta Capital nu Av. Firmino Octavio Bímbi nº 255, Apto. 014, Bairro Cavahada, CEP 91751-330, **RODRIGO HOFFMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, inscrito no CRQ/PR da 9 a Região sob nº 09302114 em 31/05/2006, portador da Cédula de Identidade nº 062650429, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob nº 000.728.947-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 12, Bairro Campo Comprido, CEP 81210-345, únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.022/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 432.029.625-26, resolvem em comum acordo, promover a presente alteração e consolidação contratual, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar o endereço da Filial nº 02, que passa a localizar-se na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Dr. Marechal Deodoro, nº 630, conjunto 308, Bairro Centro, CEP 80.010-010, inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0003-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.011.144-17.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**14° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**

**HILTOR HASSMANN**, brasileiro, separado judicialmente, Farmacêutico, inscrito no CRF da 10 na Região sob nº 3529, portador da Cédula de Identidade nº 3018173579, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 404.785.990-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pinaré nº 223, casa nº 01, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-670, **HEDA HOFFMANN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, Comerciarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1122102062, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 085.073.867-92, residente e domiciliada nesta Capital nu Av. Firmino Octavio Bímbi nº 255, Apto. 014, Bairro Cavahada, CEP 91751-330, **RODRIGO HOFFMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, inscrito no CRQ/PR da 9 a Região sob nº 09302114 em 31/05/2006, portador da Cédula de Identidade nº 062650429, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob nº 000.728.947-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 12, Bairro Campo Comprido, CEP 81210-345, únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.022/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 432.029.625-26, resolvem em comum acordo, promover a presente consolidação contratual, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA** é a denominação social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade fica estabelecida na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, Porto Alegre/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da matriz e suas filiais, e tem como atividades a IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA, BEM COMO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS E A ASSESSORIA DOS MESMOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui duas filiais:

- 1) Filial nº 01 estabelecida na Cidade de Cotia/SP, na Rua Piracicaba, nº 292, Bairro Jardim Eliane, CEP 06716-100 inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0002-32, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 359.036.376-84;
- 2) Filial nº 02 estabelecida na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Dr. Marechal Deodoro, nº 630, conjunto 308, Bairro Centro, CEP 80.010-010, inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0003-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.011.144-17.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das atividades ocorreu no dia 1º de março de 1995.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade empresária foi constituída por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, e poderá ser extinta a qualquer momento em conformidade com as cláusulas 4.2 e seus parágrafos e 7.1 deste instrumento, sendo levantado um balanço especial na data do evento e distribuídos os bens, direitos e obrigações da sociedade aos sócios em até 180 (cento e oitenta) dias do evento proporcionalmente às suas participações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor total do Capital Social é de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), *divididos em 1.400,00 (um milhão e quatrocentos mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em M.C.N (Moeda Corrente Nacional).*

- a) O sócio HILTOR HASSMANN possui uma participação societária de 680.540,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta) quotas, equivalentes a R\$ 680.540,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais que correspondem a 48,61% do capital social;
- b) A sócia HEDA HOFFMANN possui uma participação societária de 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte) quotas, equivalentes a R\$ 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais) que correspondem a 05,53% do capital social;
- c) O sócio RODRIGO HOFFMANN possui uma participação societária de 642.040,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta) quotas, equivalentes a R\$ 642.040,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta reais) que correspondem a 45,86% do capital social;

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade empresária será exercida por todos os sócios administradores, com iguais poderes, assinando em conjunto ou separadamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todas as suas relações para com terceiros, podendo nomear procuradores, com ou sem limite de poderes. Nas transações que impliquem alienação de bens do ativo da sociedade, ou contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, necessariamente deverá ser firmado por todos os sócios, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses e objetivos da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no Art. 1010, da Lei 10.406 serão tomadas em reunião devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. § 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será discutida em reunião. § 2º - O anúncio de convocação da reunião dos sócios será feito se internamente, por meio de circular, for comprovado a chancela do destinatário, e se externamente, através de e-mail, fax, telegrama, ou de carta registrada ou por qualquer outro meio de comunicação que comprove a convocação, enviada aos sócios, trinta dias antes da realização da reunião. § 3º- Conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002, as reuniões deverão ser realizadas ao menos uma vez ao ano, entre os quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial, e o de resultado econômico, designar administradores quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem no dia. Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações serão lavrados em ata registrada no livro de atas, podendo ser lavrados em folhas soltas e arquivados posteriormente, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes, sendo facultada nos termos da lei a apresentação, e registro de cópia autenticada ao Registro Público de Empresas Mercantis da sede da sociedade para seu arquivamento e averbação. § 4º- Para as deliberações previstas no artigo 1071 da Lei 10.406/2002 ou para as que estiverem omissas neste instrumento, também se fará necessário, a realização de reunião e registro da ata, exceto para os casos que exijam alteração contratual, podendo os sócios optar pelo registro da ata, ou podendo servir como tal, o próprio instrumento de Alteração Contratual, devendo ser levado a registro junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No efetivo exercício das suas funções, os terão direito a uma retirada a título de pró labore cujo valor será convencionado entre os mesmos, podendo também optar por sacar os lucros apurados em balanços mensais, trimestrais ou anuais, em conformidade com o Art. 10, da Lei 9.249 de 26.12.1995, de acordo com a deliberação dos sócios, e levantar balanços intermediários, mensais ou trimestrais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Conforme o que preconiza o art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas cotas se dará pelos sócios que detiverem a maioria simples de participação social e conforme cláusula 7.1, podendo a escolha recair em qualquer um deles ou em terceiros. Caso não cheguem a um acordo, se dará no Fórum desta Capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, cabendo aos remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que tenham condições legais.

**Parágrafo único:** Os haveres do sócio demissionário, falecido, interdito, serão apurados de acordo com um Balanço Patrimonial Especial levantado na data do evento e pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais ao sócio retirante, ou aos herdeiros do sócio falecido, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após o evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As cotas do Capital Social não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento por escrito de todos os sócios, dando preferência aos sócios remanescentes. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá avisar por escrito, comunicando sua decisão com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ressalvado o disposto no art. 1030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da

sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social. § 1º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º- Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1031 e 1032 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral anual, com as demonstrações financeiras, podendo ainda haver Balanços mensais ou trimestrais. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo ainda haver balanços intermediários, sendo que, os resultados apurados ter pelos sócios em comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quórum estabelecido em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A presente sociedade reger-se-á por este instrumento e extensivamente pela Lei 10.406 de 10.01.2002 e para os casos de inexecução solução amigável, ou que não encontrarem guarida neste instrumento, serão resolvidos no fórum desta Capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios, Hiltor Hassmann, Heda Hoffmann e Rodrigo Hoffmann, antes qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam para o exercício da administração da sociedade empresária nos termos do § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/02.

E, por assim estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em 01 (uma) via única.

Porto Alegre/RS, 17 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Hiltor Hassmann**

\_\_\_\_\_  
**Heda Hoffmann**

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Hoffmann**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

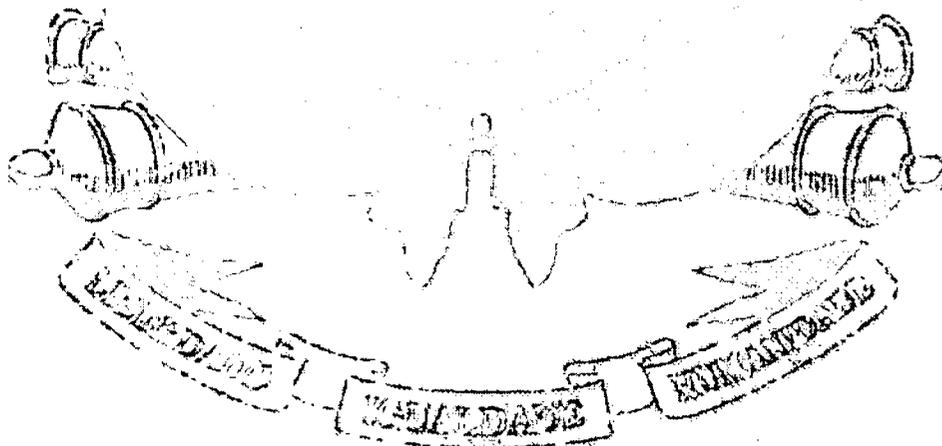
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/099.972-4	PRP2262667085	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

404.785.990-72	HILTOR HASSMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

000.728.947-25	RODRIGO HOFFMANN	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, de CNPJ 00.398.022/0001-51 e protocolado sob o número 22/099.972-4 em 30/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8217302, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

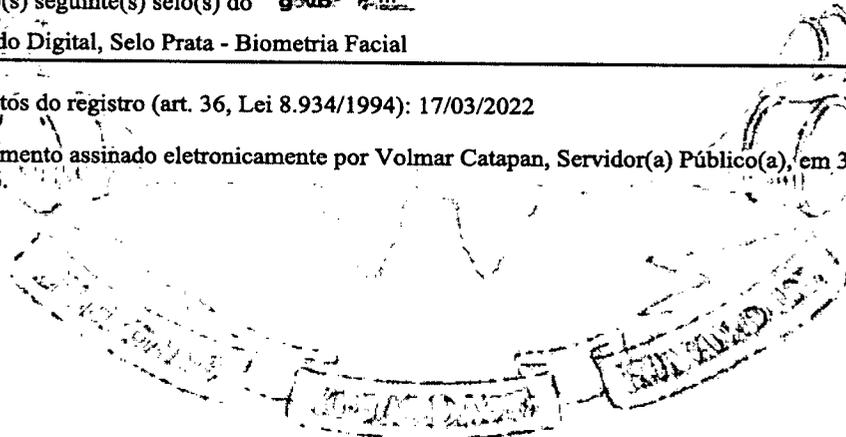
### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
404.785.990-72	HILTOR HASSMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
000.728.947-25	RODRIGO HOFFMANN	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 13:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/099.972-4.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, quarta-feira, 30 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em c/tra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43202962526

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



PRP2262667085

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

PORTO ALEGRE

Local

25 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/099.972-4	PRP2262667085	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

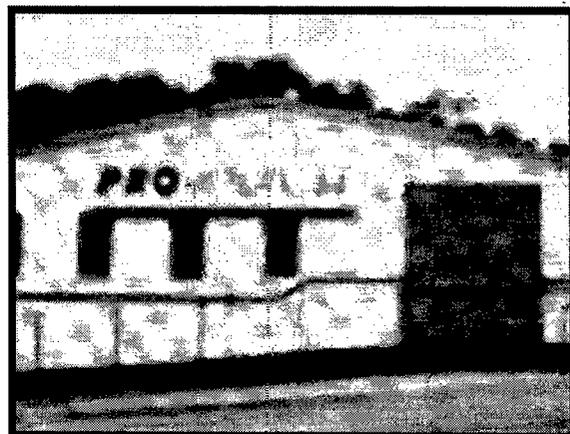


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

# **PRÓ-ANÁLISE**



**Razão Social:** PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA

**Endereço:** Rua Piracicaba, 292

**Bairro:** Jardim Eliane

**Cidade:** Cotia/ SP

**CEP:** 06716-100

**Fone/ Fax:** 11.4615.4499/ 11.4615.4499

**CNPJ:** 00.398.022/0002-32

**I.E.:** 278182145117

**I.M.:** 060001-78

**E-mail:** [financeiro01@pro-analise.com.br](mailto:financeiro01@pro-analise.com.br)

**NFE:** [nfe@pro-analise.com.br](mailto:nfe@pro-analise.com.br)

## **Composição Societária**

Hiltor Hassmann - CPF 404.785.990-72

Rodrigo Hoffmann - CPF 000.728.947-25

**Data da Constituição:** 04/09/2009

**Capital:** R\$ R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)

**Objetivo Social:** Importação e exportação, comércio e representações de produtos científicos e equipamentos para análise química e diagnóstica, assistência técnica em equipamentos e assessoria aos mesmos.

## **Endereço de Cobrança**

**PRO-ANALISE - MATRIZ**

**CNPJ:** 00.398.022/0001-51

**I.E.:** 096/2468444

**Rua:** Dona Margarida, 333

**Bairro:** Navegantes

**Cidade:** Porto Alegre/ RS

**CEP:** 90240-611

**Fone/ Fax:** 51.3326.2400/ 51.3326.2401

**E-mail:** [financeiro01@pro-analise.com.br](mailto:financeiro01@pro-analise.com.br)

## Referências Bancárias

**PRO-ANALISE - Filial Cotia/ SP**

**CNPJ: 00.398.022/0002-32**

**Banco do Brasil S/A**

**Agência: 5745-2**

**Conta n°: 27115-2**

**PRO-ANALISE-MATRIZ**

**CNPJ: 00.398.022/0001-51**

**I.E.: 096/2468444**

**Banrisul**

**Agência: Coliseu 041**

**Conta n°: 200563260-3**

**Banco Itaú**

**Agência: 0579**

**Conta n°: 28741-8**

**Bradesco**

**PRO-ANALISE - MATRIZ**

**CNPJ:00.398.022/0001-51**

**Agência: 0797**

**Conta n°: 1994-1**

## Referências Comerciais - Fornecedores

**- Merck S/A Ind. Químicas**

**Rua São Paulo,30 - Bairro Alphaville Empresarial Brasil - Barueri/ SP**

**Fone: 11.3346.8605**

**- Corning Brasil Ind. e Com. Ltda**

**Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 - 11° andar - São Paulo/ SP**

**Fone: 11.3089.7400**

**- Química Moderna Ind. e Com. Ltda**

**Rua Titicaca, 813 - Bairro Jardim Regina Alice - Barueri/ SP**

**Fone: 11.4382.9500**

**- Fisatom Equipamentos Científicos Ltda**

**Rua Ministro Godoy, 1485 - Bairro Perdizes - São Paulo/ SP**

**Fone: 11.3864.1333**

**PRÓ-ANÁLISE**



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Cotia

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030016863	06/08/2020	09/07/2020	06/08/2021

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
MASTER PRAG CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	11.808.265/0001-37
<b>NATUREZA JURÍDICA</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b> RUA KAMITI YAMAGUSHI, 195 VILA SANTO ANTONIO DO PORTAO, Cotia - SP CEP: 06716750	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	188.70
<b>ÁREA DO IMÓVEL</b>	250.00
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b> 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede Escritório Administrativo
-----------------------------------

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 09/01/2020
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 231545488009001002

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/07/2020	CLCB 0000604717	09/07/2023

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	06/08/2020	INEXISTENTE

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2020		8122-2/00 8129-0/00

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Cotia

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
06/08/2020		8122-2/00

**Prefeitura de Cotia**

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
06/08/2020		8129-0/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
06/08/2020	SPM2030016863	06/08/2021

**CÉDULA DE IDENTIDADE**




*Hiltor Hassmann*

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CIC**

**NASCIMENTO**  
25.05.63

**INSCRIÇÃO Nº. CPF**  
107.785.990-72

**CONTRIBUINTE**  
HILTOR HASSMANN

*Hiltor Hassmann*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

**NOME**  
HILTOR HASSMANN

3014173579

**FILIAÇÃO**  
HILTOR JOSE HASSMANN  
MARIA BEATRIZ HASSMANN

**NATURALIDADE**  
PORTO ALEGRE - RS

**DATA DO NASCIMENTO**  
05/05/1963

**PORTO ALEGRE - RS**  
24/12/79

*Hiltor Hassmann*  
DIRETOR DO I.D.P.

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

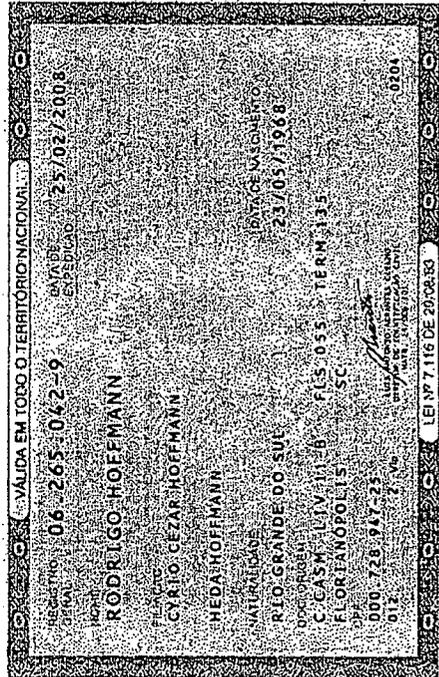
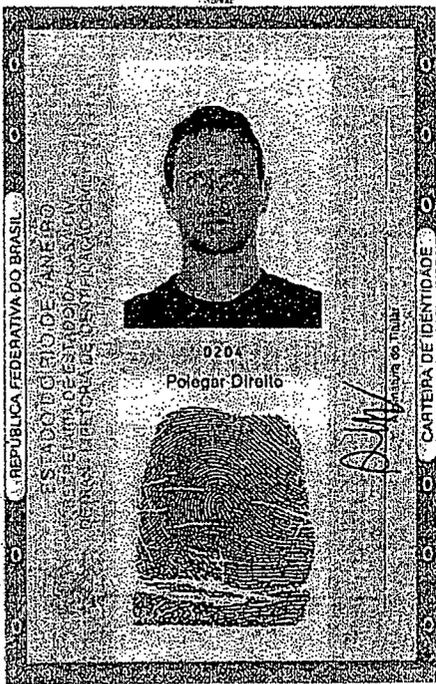
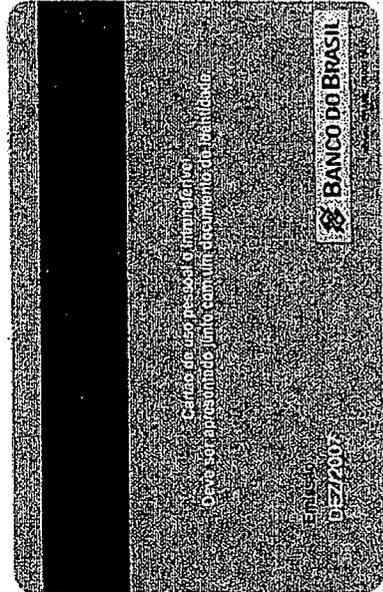
**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Hiltor Hassmann*



Parecer n°. \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo n. 089/2023

Dispensa de Licitação n. 057/2023

Contratação de empresa especializada aquisição de refil do Kit Cloro utilizado nas análises dos nível de cloro livre em águas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA. Ressalva. Deferimento.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa especializada aquisição de refil do Kit Cloro utilizado nas análises dos nível de cloro livre em águas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

D

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas



de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 888,86 ( Oitocentos e oitenta e oito reais, e oitenta e seis centavos), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, alertamos que a contratação decorre para um fato isolado, logo não há qualquer possibilidade de fragmentação de despesa.

*Q*

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Foi identificado nos autos pesquisas de preço para que se compulsasse que a pessoa jurídica PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ sob n°. 00.398.022J0002-32 ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, *in casu*, menor preço. Logo, é preciso alertar que uma das cotações apresentadas pelo concorrente está vencida.

**IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foram anexadas as certidões de comprovação de regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

**V – CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, feita as devidas considerações, opina pelo prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 08 de março de 2023.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

37

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

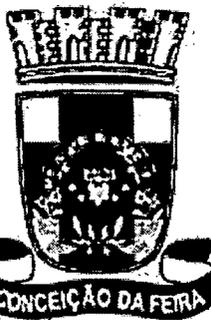
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 057/2023, com a empresa **PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 08 de março de 2023.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA - 08 DE MARÇO DE 2023 - ANO V - EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) KIT MCOLORTTEST CLORO LIVRE, COM 600 (SEISCENTOS) TESTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ANÁLISE DAS COLETAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
LTDA:08241186000182 Dados: 2023.03.08 09:26:40 -03'00'

IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

39  
#  
QUARTA-FEIRA  
08 DE MARÇO DE 2023  
ANO V - EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057 / 2023.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PRO ANÁLISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) KIT MCOLORTEST CLORO LIVRE, COM 600 (SEISCENTOS) TESTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ANÁLISE DAS COLETAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº : 00.398.022/0002-32

ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 292, BAIRRO JARDIM ELIANE, COTIA-SP.

VALOR R\$: 888,86 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :40100- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 - Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30-Material de Consumo

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 08 / 03 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 08 / 03 / 2023.

\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito